

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Lei Complementar nº 081
de 16 de junho de 2004
(Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O *Quadro de Pessoal Permanente* da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à *Lei Municipal Complementar nº 013/93, com posteriores alterações*, fica alterado conforme abaixo consta:

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - QUADRO 07

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	
Professor (a)	120	02	20	Professor (a)	Quant
Auxiliar de	25	01	40	Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino.	15
Serviços Gerais				Professor (a)	10
				Auxiliar de Serviços Gerais	150
					45
					Ref
					06
					05
					02
					01
					C.H.
					30
					30
					20
					40

SUPORTE PEDAGÓGICO
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Pedagogo (a).
Docente Efetivo (a) Municipal.

FORMA DE PROVIMENTO

Concurso Público de Provas e Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NO EMPREGO PÚBLICO
Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de educação.
Experiência mínima de 05 (cinco) anos na docência.

VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Pedagogo (a).
Ocupante de Emprego.
Docente Efetivo (a) Municipal.

FORMAS DE PROVIMENTO

Concurso Público de Provas e Títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO NO EMPREGO PÚBLICO
Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de mestrado ou Doutorado na área de Educação.
Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - QUADRO 09

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	
Recepcionista	02	04	40	Médico Ginecologista	Quant
				Psicólogo (a)	05
				Recepcionista	06
					05
					05
					30
					40
					Ref
					06
					20
					30
					C.H.
					40

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - QUADRO 10

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	
Poltem	31	02	40	Poltem	Quant
					51
					Ref
					02
					C.H.
					40

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de junho de 2004, 56 da Emancipação Política Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Poço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de junho de 2004.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo chefe
Departamento da Administração